



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA TERSINHA MEDEIROS - PSL**

**PROJETO DE:**

<b>EMENDA A LEI ORGÂNICA</b>	<b>( )</b>	<b>Nº 001/2020</b>
<b>LEI COMPLEMENTAR</b>	<b>( )</b>	
<b>LEI ORDINÁRIA</b>	<b>(x)</b>	
<b>RESOLUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>( )</b>	
<b>DECRETO LEGISLATIVO</b>	<b>( )</b>	

**AUTOR**

**Vereadora Teresinha Medeiros  
(PSL)**

**EMENTA**

**Reconhecimento de Utilidade Pública à Associação Cultural Maria Bonita**

**TEXTO**

**O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

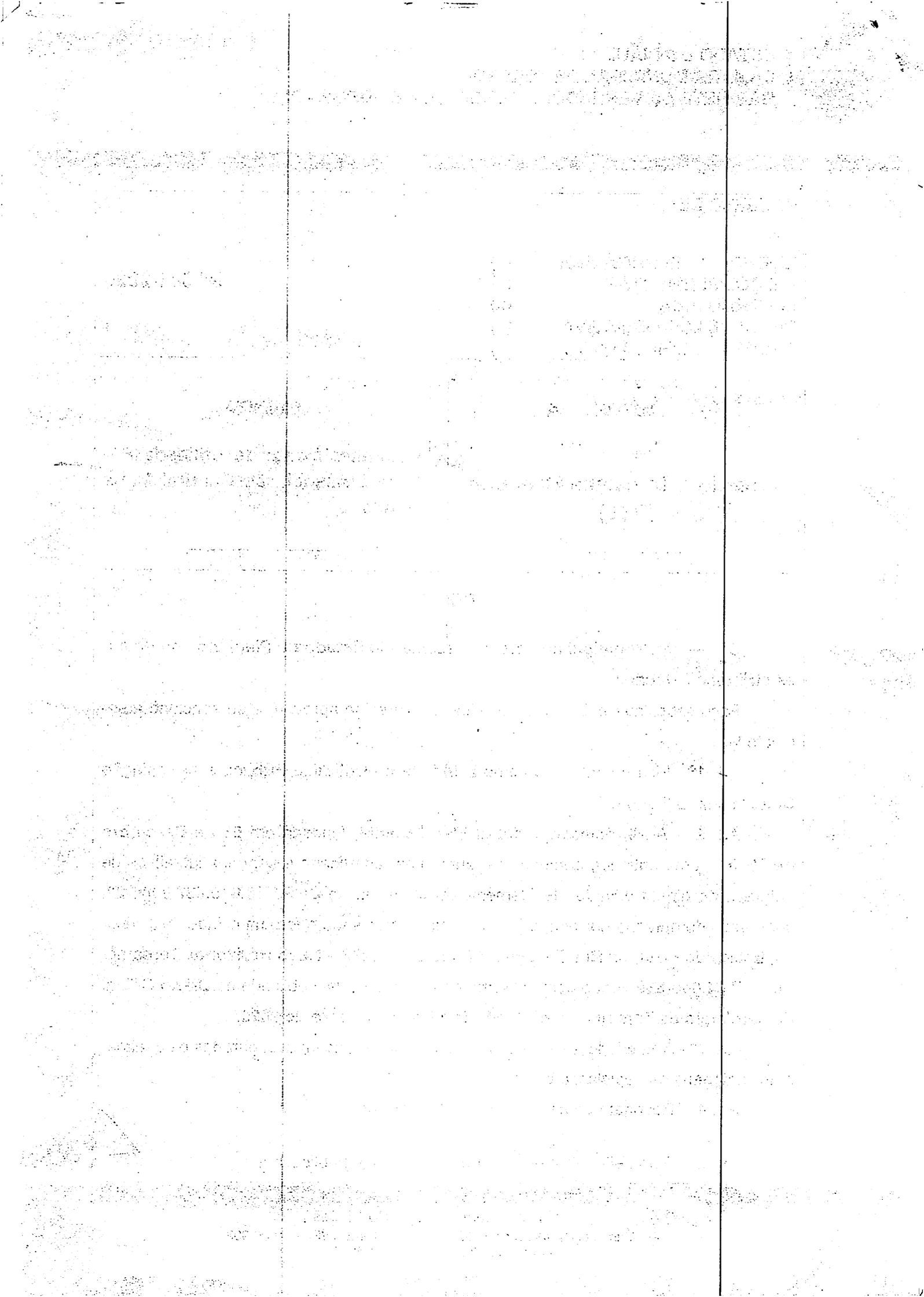
**Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Cultural Maria Bonita.**

**Art. 2º - A Associação Cultural Maria Bonita, fundada em 03 de Dezembro de 2010, é uma entidade democrática, autônoma, apartidária e sem fins lucrativos de natureza de direito privado, devidamente regularizada no CNPJ 13.019.587/0001-22, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Ferdinand Freitas, Nº 3272 – Novo Horizonte, Teresina-PI, CEP 64.048-380, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Município de Teresina de nº 2.895, de 12 de novembro de 2020.**

**Art. 3º - À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.**





Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

#### **JUSTIFICATIVA**

A **Associação Cultural Maria Bonita**, fundada em **03 de dezembro de 2010**, é uma entidade sem fins lucrativos de natureza de direito privado, devidamente regularizada no CNPJ **13.019.587/0001-22**, tendo como resumo do estatuto social publicado no **Diário Oficial do Município de Teresina de nº 2.895**, de **12 de novembro de 2020**.

A entidade tem por finalidade atender às crianças, adolescentes, jovens, adultos de acordo com as políticas públicas em vigor na área de esporte e lazer comunitário, elaborando, avaliando, supervisionando e executando programas e projetos voltados para o esporte e lazer comunitário proporcionando treinamento voltado para os diversos tipos de atividades esportivas, tais como: capoeira, bmx (bike), entre outras.

Artes e danças em parcerias estratégicas com órgãos governamentais e não governamentais.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

**DATA: 13/11/2020**

  
**Teresinha Medeiros**  
**Vereadora PSL**

